

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

## **CIRCUITO DELIBERATIVO**

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.182/2022 - Recurso Administrativo, ROP 22/2022, item 3.1.9.2, de 24/11/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Milenio Brasil Importação e Exportação de Presentes Ltda.

CNPJ: 13.616.567/0001-39

Processo: 25351.060203/2022-10

**Expediente:** 4471676/22-9

Área: CRES3/GGREC

## **Decisões Anteriores:**

- <u>SJO nº 19/2022</u>, realizada no dia 13/7/2022, item 2.3.06. <u>Aresto nº 1.512</u>, de 13/7/2022, publicado no DOU nº 132, em 14/7/2022.

- SJO nº 24/2022, realizada no dia 24/8/2022, item 3.3.03.

## INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator - Voto nº 471/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 06/12/2022, às 11:49, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm</a>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade">https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 2155357 e o código CRC 209003BC.

**Referência:** Processo nº 25351.921899/2022-61 SEI nº 2155357